CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 60, de 2018
Autoria: Vereador Renato Reimann
Ementa: Declara de utilidade pública o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
Relatoria: Vereador Walmor Lodi
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 60, de 2018 de autoria do vereador Renato Reimann que: "Declara de utilidade pública o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte SENAT.", apresentado na Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Conforme justificativa, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que: "O serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 5 de outubro de 1993.

Os objetivos fundamentais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte é gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à aprendizagem do trabalhador do transporte e do transportador autônomo, atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, notadamente nos seguintes campos:

I – Qualificação e formação profissional;
II – Treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem;
III – Promoção de cursos de extensão, pós-graduação, mestrado, doutorados e bolsas de estudo notadamente para jovens executivos;
IV – Segurança no trabalho e no trânsito;
V – Ações voltadas a responsabilidade socioambiental visando à qualidade de vida e à saúde do trabalhador do transporte e da sociedade em geral;
VI – Apoio ao instituto de Transporte e Logística e ao Núcleo de Inteligência e Estratégia do Transporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

A atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte se faz indistintamente, nos níveis operacionais, de gerência intermediária e de direção superior, priorizando a formação de profissionais de nível médio, bem como de monitores e de operadores de veículos e equipamentos utilizados no transporte, de modo que os efeitos positivos do treinamento e do aperfeiçoamento profissional possam multiplicar-se e produzir resultados concretos.

Esta atuação estende-se à família do trabalhador do transporte autônomo e dos trabalhadores do transporte de outras modalidades, bem como aos seus dependentes. Além de trabalhadores de outros segmentos da economia, bem como a comunidade em geral, poderão vir a ser atendidos pelo Serviço Social do Transporte.

Poderá ainda desenvolver outras atividades de caráter social, inclusive pesquisas e assessoramento a entidades e empresas do setor, desde que atendidas suas finalidades precípuas.

Ante o breve relato apresentado, não resta dúvida que a entidade faz jus a todo o apoio necessário para que possa sempre desenvolver suas atividades, que beneficiam a sociedade como um todo.

Para tanto, com o intuito de buscar o devido reconhecimento da entidade, é que se apresenta o presente projeto, que visa declarar a entidade como de Utilidade Pública Municipal, de modo que possa ser beneficiada com incentivos e parcerias por parte do Poder Público Municipal".

É o Relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 60, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do vereador Renato Reimann, de modo a esgotar as fases do processo desencadeado.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

WALMOR LODI
Vice-Presidente e Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 60, de 2018, de autoria do vereador Renato Reimann, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARCOS ZANETTI
Membro

MARLI DO ESPORTE
Membro

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B499ADB7152C32D170AE353A098A66A4 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 020518
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 060/2018
AUTORIA: Ver. Renato Reimann